

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

MENSAGEM Nº 011/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.

Sra. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para convocar a Câmara Municipal de Aracoiaba, para apreciação e aprovação do Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, de relevante interesse público, imprescindível para o implemento das condições jurídicas e fáticas necessárias para garantir o processo de participação da sociedade na gestão pública municipal e aumentar a transparência e eficiência administrativa.

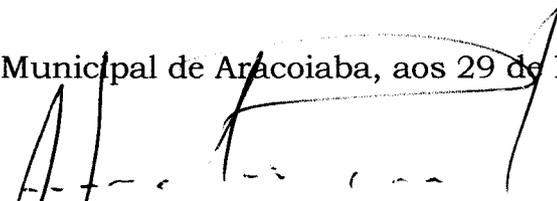
Trata-se de Projeto de Lei que “**dispõe sobre a CRIAÇÃO DO PRÊMIO ANA NASCIMENTO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DE ARACOIABA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Ressalte-se, ainda, que a presente legislação visa regular no âmbito desta Municipalidade o tema em tela, zelando sempre pela legalidade, impessoalidade, transparência, eficácia e efetividade do serviço público.

Assim, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento desta propositura, de modo a colocá-la em tramitação nesta Augusta Casa Legislativa.

Certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência, renovo protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 29 de Maio de 2018.



Antônio Cláudio Pinheiro

Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 11/06/2018
José Roberto Gomes de Araújo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

PROJETO DE LEI Nº 011/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.

**CRIA O PRÊMIO ANA NASCIMENTO DE
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DE
ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Instituído o prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil no município de Aracoiaba em cooperação técnica ao programa PETECA do MPT - Ministério Público do Trabalho.

Art. 2º - O Prêmio Ana Nascimento de combate ao Trabalho Infantil premiará os trabalhos das escolas públicas e particulares alusiva as modalidades descritas no regulamento do prêmio.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por nomear um coordenador municipal do prêmio afim de coordenador toda a execução do programa PETECA e da premiação.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação destinar recursos humanos e financeiros para a realização do programa PETECA – Programa de Educação contra o trabalho da criança e adolescente e do prêmio Ana Nascimento.

Art. 5º - As atividades alusivas ao programa PETECA e do Prêmio Ana Nascimento seguirá o regulamento disponibilizado pela Secretaria de Educação através da Coordenação Municipal.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com as demais secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, afim da execução do programa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

Art. 7º - Fica instituído o primeiro semestre de cada ano para a execução do programa PETECA e do prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil.

Art. 8º - Caberá a Secretaria da Educação determinar a melhor forma de premiar os alunos, professores, diretores e demais parceiros como vencedores do referido Prêmio.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29
de Maio de 2018.



Antonio Cláudio Pinheiro
Prefeito Municipal